



## EDITAL

-----ANTÓNIO JOAQUIM ALMEIDA HENRIQUES, Presidente da Câmara Municipal de Viseu:-----

-----DÁ PÚBLICO CONHECIMENTO, ao abrigo da competência que lhe confere a alínea t) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e em cumprimento do preceituado no n.º 2 do artigo 47.º do Código do Procedimento Administrativo, que nesta data, proferiu o seguinte despacho: Por despacho de 23 de outubro e na sequência da deliberação da Câmara Municipal de Viseu de 26 de outubro de 2017, que estabeleceu a existência de cinco Vereadores a exercer funções em regime de tempo inteiro e em conformidade com o disposto no n.º 4º do artigo 58º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro, determinei que a **Sra. Vereadora Cristina Maria Ramos Brás de Almeida Brasete e Silva** desempenhasse as suas funções em regime de tempo inteiro, atribuindo-lhe, agora, as seguintes áreas funcionais: Educação, Desporto e Tempos Livres, Juventude, Ação Social, Habitação, Promoção Social e Qualidade de Vida, Proteção Civil e Polícia Municipal.-----

-----Assim e de acordo com o n.º 2, do artigo 36.º da Lei n.º 75/2013 de 12 setembro, delego na **Sra. Vereadora Cristina Maria Ramos Brás de Almeida Brasete e Silva**, nos domínios da sua responsabilidade, as seguintes competências:-----

### -----Educação-----

- Ação Social Escolar nos domínios do ensino pré-escolar e ensino básico;-----
- Ação e Solidariedade Social na relação com as Escolas e Instituições no domínio educativo;-----
- Apoiar o desenvolvimento de atividades complementares de ação educativa na educação pré-escolar e no 1º ciclo do ensino básico;-----
- Carta Educativa;-----
- Conselho Municipal de Educação;-----
- Gestão e manutenção dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do 1º ciclo do ensino básico;-----
- Transportes escolares;-----
- Viseu Educa.-----

### -----Desporto, Juventude e Tempos Livres-----

*Ant. Almeida*



MUNICÍPIO DE  
VISEU

- Apoiar Associações, Instituições e Clubes, com atividade de interesse municipal dos domínios da juventude e desporto;-----
- Carta Desportiva;-----
- Conselho Municipal da Juventude;-----
- Desenvolver atividades desportivas e recreativas, ou destinadas à juventude, de interesse municipal;-----
- Instalações e equipamentos para a prática desportiva e recreativa de interesse municipal;-----
- Parques Infantis;-----
- Promover a negociação de protocolos e contratos programa de Desenvolvimento Desportivo;-----
- Salas Estudo e Espaços Internet;-----
- Atividade Sénior.-----

#### -----Ação Social-----

- Apoiar e desenvolver atividades dirigidas às pessoas portadoras de deficiência e/ou às instituições que as promovem, de interesse municipal;-----
- C.P.C.J. – Comissão de Proteção de Crianças e Jovens em Risco;-----
- Conselhos Locais de Ação Social;-----
- Provedor Municipal para o Cidadão com deficiência.-----

#### -----Proteção Civil-----

- Articular com as entidades competentes a execução de programas de limpeza e beneficiação das matas e florestas;-----
- Corpo de bombeiros municipais;-----
- Licenciamento de queimadas.-----

#### -----Policia Municipal-----

-----Ainda no uso das competências previstas no nº 2, do artigo 36.º da Lei n.º 75/2013 de 12 setembro, deogo, com faculdade de subdelegação, na **Sra. Vereadora Cristina Maria Ramos Brás de Almeida Brasete e Silva**, as seguintes competências:-----

Executar as deliberações da câmara municipal e coordenar as atividades inerentes às competências delegadas e funções atribuídas

Alínea b) do nº 1, do art.º 35 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro

*hna. hna*  
2



MUNICÍPIO DE  
VISEU

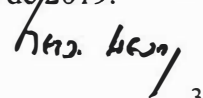
Aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba	Alínea f) do nº 1, do art.º 35 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro
Autorizar a realização das despesas orçamentadas até ao limite estipulado por lei ou por delegação da câmara municipal, com a exceção das referidas no n.º 2 do artigo 30.º	Alínea g) do nº 1, do art.º 35 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro
Autorizar o pagamento das despesas realizadas	Alínea h) do nº 1, do art.º 35 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro
Autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços e empreitadas até 149.639,37 euros	Alínea a) do nº 1 do art.º 18º do Decreto-Lei 197/99, de 08 de junho, que se mantém em vigor de acordo com o estipulado na alínea f) do nº 1 do art.º 14º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação
Assinar ou visar a correspondência da câmara municipal que tenha como destinatários quaisquer entidades ou organismos públicos	Alínea l) do nº 1, do art.º 35 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro
Dirigir, em articulação com os organismos da administração pública com competência no domínio da proteção civil, o serviço municipal de proteção civil, tendo em vista o cumprimento dos planos de emergência e programas estabelecidos e a coordenação das atividades a desenvolver naquele âmbito, designadamente em operações de socorro e assistência na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe	Alínea v) do nº 1, do art.º 35 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro
Presidir ao conselho municipal de segurança	Alínea w) do nº 1, do art.º 35 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro
Modificar ou revogar os atos praticados por trabalhadores afetos aos serviços da câmara municipal, na respetiva área	Alínea c) do nº 2, do art.º 35 da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro
Gerir os recursos humanos dos estabelecimentos de educação	Alínea d) do nº 2, do art.º 35 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro
Promover a execução, por administração direta ou empreitada, das obras, bem como proceder à aquisição de bens e serviços	Alínea e) do nº 2, do art.º 35 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro
Outorgar contratos em representação do município	Alínea f) do nº 2, do art.º 35 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro
Delegar todas as competências atribuídas pelo Código dos Contratos Públicos ao órgão competente para a decisão de contratar	Nº 1 do art.º 109º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação

----- Por fim, revogo o meu despacho de delegação n.º 016/P (Republicação) de 29 de março de 2019 e 026/P de 09 de março de 2018.-----

-----Para constar se passou este e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares habituais.-----

-----E eu,  (Rui Alexandre Mendes Duarte),  
Chefe da Divisão de Notariado e Registo Patrimonial, o redigi e subscrevi.-----

-----Viseu, Unidade de Apoio aos Órgãos Municipais, 05 de agosto de 2019.-----





MUNICÍPIO DE  
VISEU

O Presidente da Câmara Municipal,

(António Joaquim Almeida Henriques)